

EDITAL DO CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA “REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FEIRA-MAR - ANTONINA/PR”

ÍNDICE DO EDITAL

- OBJETO DO CONCURSO
- REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
- INSCRIÇÕES
- NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
- ENTREGA DOS TRABALHOS
- CONSULTAS
- CONSULTOR
- JULGAMENTO
- PREMIAÇÃO
- APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS
- CRONOGRAMA
- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- TERMO DE REFERENCIA
- FICHA DE INSCRIÇÃO
- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
- MODELO DAS PRANCHAS
- LEGISLAÇÃO
- FOTOS
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

EDITAL

A Associação de Defesa do Meio Ambiente de Antonina - ADEMADAN, nos termos da legislação vigente e organizadora do evento, promove, organiza e torna pública a abertura de inscrições ao presente Concurso de Ideias de Arquitetura, com objetivo de selecionar propostas para a revitalização da Praça Feira-Mar, no município de Antonina/PR, de acordo com o presente Edital.

1. Objeto do concurso

1.1. O objeto do presente Concurso é selecionar as melhores Propostas de Arquitetura, em formato de concurso de ideias que apresentem soluções criativas e inovadoras para a revitalização da Praça Feira-Mar (Praça Romilgo Gonçalves Pereira), no município de Antonina no estado do Paraná.

1.2. Os concorrentes terão liberdade para elaborar suas melhores propostas de projeto, desde que as mesmas atendam à todas as determinações contidas neste Edital, seu Termo de Referência e previstas por legislação de esferas municipal, estadual e federal.

2. Abrangência e Modalidade

O Concurso será de âmbito nacional e terá a etapa de seleção e premiação dos três melhores colocados e eventuais menções honrosas. Os trabalhos serão apresentados em nível de Ideias de Arquitetura, contendo as informações suficientes para a perfeita compreensão das propostas elaboradas, em atendimento ao previsto neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

3. Requisitos para a Participação e Habilitação

3.1. Poderão participar profissionais diplomados, legalmente habilitados e registrados no Sistema do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em pleno gozo de seus direitos profissionais.

3.2. Estão impedidos de participar do presente concurso os dirigentes e funcionários, servidores ou empregados, ativos ou aposentados, vinculados a Associação de Defesa do Meio Ambiente de Antonina - ADEMADAN, os conselheiros e funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, os integrantes da coordenação do concurso e da comissão julgadora, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, chefes, diretores ou parentes em primeiro grau assim considerados pelo decreto 83080 de 09/01/1979.

3.3. A participação neste Concurso poderá ser individual ou por equipe. No caso de participação por equipe, esta será representada exclusivamente pelo arquiteto responsável pela inscrição e apresentação do trabalho, atendendo aos requisitos do item 3.2 em relação a todos os integrantes da equipe.

3.4. O profissional inscrito e os demais membros da equipe participante somente poderão vincular-se a um único trabalho no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional na apresentação de mais de um projeto, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria, independentemente do grau de participação.

3.5. Na hipótese de constatar-se, após a abertura dos envelopes de identificação, a participação de um mesmo profissional em mais de um projeto, isoladamente ou em equipe, as suas respectivas propostas serão desclassificadas automaticamente, não podendo fazer jus a premiações ou distinções que eventualmente lhes tenham sido atribuídas.

3.6. Os nomes dos autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe serão relacionados obrigatoriamente na Ficha de Identificação (Bases do Concurso), devidamente assinada pelo arquiteto responsável pela inscrição.

3.7 Até a divulgação final dos resultados, a Coordenação do Concurso obriga-se a manter o anonimato dos concorrentes, que somente terão reveladas suas identidades na ocasião da divulgação dos resultados do concurso.

4. Inscrições

4.1. As inscrições para a seleção de trabalhos poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 31 de março de 2016, através do e-mail concurso.pracafeiramar@gmail.com, com a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Documento de registro no CAU;

4.2. Todos os campos da Ficha de Inscrição (Bases do Concurso), devem ser devidamente preenchidos, sendo indispensável à identificação do arquiteto responsável.

4.3. A inscrição será homologada pela Comissão de Organização do concurso tão logo seja realizada análise de toda documentação solicitada.

4.4. Comprovada a regularidade da documentação, a homologação das inscrições será realizada e encaminhada aos participantes por meio de correio eletrônico.

4.5. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação, de entrega e prazos determinados.

5. Normas de Apresentação dos Trabalhos

5.1. Os trabalhos deverão ser apresentados (digitalmente) em quatro (04) pranchas em arquivo PDF 300 dpi, no formato A1 posição horizontal (paisagem), com 841 mm de comprimento por 594 mm de altura.

5.2. As pranchas apresentadas deverão obedecer ao padrão estabelecido no arquivo Modelo da Prancha (Bases do Concurso), que indica os campos com o título do Concurso e os números das pranchas 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4.

5.3. Deverão constar nas pranchas:

- Memorial descritivo ou texto explicativo abordando os principais conceitos da proposta.
- Implantação e plantas, croquis e perspectivas do projeto, que forem necessários ao bom entendimento da proposta.
- Informações necessárias à compreensão do trabalho que não impliquem em sua identificação poderão ser apresentadas. No entanto, no painel não poderão aparecer nome ou logotipo do(s)

autor(es) assinaturas de desenhos e créditos que possibilitem a identificação do trabalho.

5.4. Todos os desenhos, imagens, textos, memoriais, explicações ou especificações deste edital, deverão constar obrigatoriamente apenas na prancha, não podendo ser entregue qualquer tipo de material avulso para fins de análise pela Comissão de Seleção.

5.5. Os 04 (quatro) painéis deverão ser gravados em um único Pendrive ou outra mídia digital, em formato PDF juntamente com cinco (05) imagens JPG ou TIF que melhor representem o trabalho e com a Ficha de Identificação (Bases do Concurso) devidamente preenchida com o nome do autor da proposta ("Profissional Responsável"), assim como o preenchimento dos campos informando, se houver, os nomes dos demais membros integrantes da equipe, sejam coautores, colaboradores, consultores, etc.

6. Entrega dos Trabalhos

6.1. Os trabalhos deverão ser entregues ou enviados para sede da Associação de Defesa do Meio Ambiente de Antonina - ADEMADAN, praça Coronel Macedo, 316, Antonina PR, CEP: 83.370-000, impreterivelmente até às 18h, do dia 31 de maio de 2016.

6.2. É facultado o envio de trabalhos por via postal (SEDEX 10) ou através de empresas transportadoras, desde que postados comprovadamente até às 18h do dia 31 de maio de 2016.

6.3. O período de tolerância para recebimento das propostas enviadas por via postal (SEDEX 10) ou através de empresas transportadoras encerra-se às 18h do dia 03 de junho de 2016.

6.4. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

6.5. A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita através de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.

6.6. Cabe à Secretaria do Concurso manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Coordenação do Concurso.

6.7. A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora não aceitarão nenhum trabalho que tenha sido postado após a data e horário especificado no item 6.2 a 6.4.

7. Consultas

7.1. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos ao Edital, Regulamento e Termo de Referência deste Concurso, no período compreendido entre 01 de março de 2016 a 27 de maio de 2016.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail concurso.pracafeiramar@gmail.com.

7.3. Todas as consultas e pedidos de esclarecimentos formulados serão respondidos pela Coordenação do Concurso, através da Internet, observadas as disposições do Regulamento relativas à manutenção do sigilo quanto aos nomes dos consulentes e ao calendário.

7.4. A visita à área do projeto não é obrigatória aos candidatos inscritos. No caso de interesse, esta deverá ser agendada junto à Coordenação do concurso através do e-mail concurso.pracafeiramar@gmail.com, no período compreendido entre 01 a 21 de março de 2016.

8. Coordenador do Projeto

8.1. Será consultor do presente concurso o Arquiteto e Urbanista Ormy Leocádio Hütner Júnior, CAU nº A-56.688-8.

9. Julgamento

9.1. Findo o prazo de recebimento dos Trabalhos, a Coordenação do Concurso procederá à contagem do número de participantes, verificará as datas de entrega, separará e listará os casos de descumprimento do Edital do Concurso.

9.2. O Coordenador Geral do Concurso disponibilizará para a Comissão Julgadora todos os trabalhos concorrentes em local fechado e privado.

9.3 O Coordenador Geral do Concurso elaborará um relatório sobre os Trabalhos considerados inabilitados, discriminando o motivo de sua inadequação formal às normas do Concurso, conforme os critérios formais previstos no item 5, submetendo-o à apreciação da Comissão Julgadora, no ato da instalação da Comissão Julgadora.

9.4. A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros indicados de comum acordo entre a Entidade Promotora e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná. Os membros da Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Arquiteto e Urbanista: José La Pastina Filho - Representante do IPHAN – Superintendência Paraná
- Arquiteto e Urbanista: Augusto Pimentel Pereira – Representante do Master EcoPolis (Universidade de Ferrara) e Sindarq/PR
- Arquiteta e Urbanista: Cassia Fernanda Fonseca – Representante da Prefeitura Municipal de Antonina
- Arquiteto e Urbanista: Orlando Busarello – Representante do CAU/PR
- Arquiteto e Urbanista: Emerson Vidigal – Representante da PROEC/UFPR

9.5. O julgamento será realizado em uma única fase.

9.6. As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas, sendo vedado o acesso a pessoas estranhas ao processo de julgamento e somente acontecerão com a presença de todos os membros presentes.

9.7. A Comissão Julgadora deverá eleger um presidente e um relator entre seus membros.

9.8. Caso ocorra o impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, haverá a indicação de um jurado substituto.

9.9. São critérios básicos de julgamento:

- Criatividade, objetividade, clareza e inovação;
- Atendimento ao programa;
- Inserção urbana e integração com o entorno de valor histórico;

- Exequibilidade técnica na construção operação e manutenção da Praça;
- Custos de obra compatíveis com a realidade orçamentária do município de Antonina/PR;
- Contribuição tecnológica e adoção de critérios e soluções de projeto para a sustentabilidade, tais como acessibilidade, uso racional dos recursos naturais e conforto para os usuários, entre outros de ordem técnica e cultural.

9.10. Caberá ao Arquiteto e Urbanista Coordenador do Concurso, antes de iniciada a primeira sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições desse Edital e Regulamento, procedendo à desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, dando ciência da ocorrência à Comissão Julgadora e consignando-a eventual desclassificação na ata do julgamento.

9.11. A Comissão Julgadora poderá solicitar à Coordenação do Concurso providências para obter a colaboração de Consultores Técnicos, sem direito a voto, para auxiliá-la no estudo e na análise de determinados aspectos especiais dos trabalhos.

9.12. Os membros da Comissão Julgadora, o Coordenador do Concurso e os Consultores Técnicos convocados, bem como os demais auxiliares, estarão obrigados a, durante a realização do concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades desenvolvidas por ocasião do Concurso, abstendo-se de emitir qualquer comentário sobre os trabalhos.

9.13. As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições do Edital e as Bases do Concurso.

9.14. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital, ao Regulamento e ao Termo de Referência deste Concurso, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusas.

9.15. O Arquiteto e Urbanista Consultor do Concurso participará das Sessões de Julgamento, sem direito a voto, para assessorar a Comissão Julgadora e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo de julgamento.

9.16. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis, e, portanto, não caberá recurso ao CAU/PR ou à ADEMADAN contra as decisões de mérito da Comissão Julgadora.

10. Premiação

10.1. Os Prêmios a serem conferidos pela Comissão Julgadora serão pela ordem, primeiro, segundo e terceiro lugares.

10.2. A Comissão Julgadora poderá a seu critério, distinguir projetos apresentados com Menções Honrosas e Destaques.

10.3. Os valores conferidos aos vencedores totalizam R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.4. Os valores dos prêmios serão pagos diretamente ao Arquiteto Responsável ou à Pessoa Jurídica por ele indicado na Inscrição do Certam, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes na data do pagamento.

10.5. Menções Honrosas e Destaques quando houver, não receberão remuneração ou prêmios em dinheiro.

10.6. Os prêmios serão pagos aos vencedores pela instituição organizadora do Concurso, havendo sobre os mesmos a incidência da legislação fiscal pertinente.

11. Apresentação dos Resultados

10.1 O resultado do julgamento dos trabalhos apresentados será conhecido em sessão pública solene, no dia 01 de julho de 2016, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

10.2 A Cerimônia de Premiação ocorrerá no município de Antonina/PR, durante o 26º Festival de Inverno da Universidade Federal do Paraná.

12. Cronograma

Lançamento do Concurso: 27/02/2016

Disponibilização das Bases: 27/02/2016

Inscrições: 01/03/2016 a 31/03/2016

Consultas: 01/03/2016 a 27/05/2016

Limite para entrega dos Trabalhos: 31/05/2016

Sessão Pública Solene: 01/07/2016

Cerimônia de Premiação: 17/07/2016

13. Impugnação do Edital

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos trabalhos, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos trabalhos, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. Disposições Gerais

14.1. Os concorrentes autorizam tacitamente ao Promotor e ao Organizador, o Direito de Exposição e Divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

14.2. Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido no artigo 111 da Lei 8666/93.

14.3. Todos os trabalhos analisados pelo Júri receberão Certificado de Participação e serão expostos em local público e período a ser oportunamente divulgado.

14.4. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

14.5. A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

14.6. A Organização do Concurso poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso, em especial ao Termo de Referência, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido.